



LEI Nº. 286/2008, de 16 de setembro de 2008.

“ Altera a redação da Lei Municipal nº 265/2008 e dá outras providências” .

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 265/2008, que Institui o Ensino Fundamental de Nove Anos no Sistema de Ensino Municipal, em Juquiá, atendendo as exigências da Resolução nº 3 do CNE/CEB, de 03/08/05 e das Leis Federais 11.114, de 16/05/05 e 11.274, de 06/02/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 1º- Esta Lei institui o Ensino Fundamental de Nove Anos no Sistema de Ensino Fundamental, em Juquiá/SP, embasada nas disposições da Lei Federal nº 9394/96-LDB, modificadas pelas Leis Federais 11.114, de 16/05/05, 11.274, de 06/02/2006 e do Parecer CNE/CEB nº 73, de 02/04/2008 “.

Artigo 2º - O Artigo 15, da presente Lei, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15 – Em 31 de dezembro de 2008, será encerrado o sistema seriado – 1ª a 8ª série e implantada a concepção pedagógica correspondente ao Ensino Fundamental de Nove Anos (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º) em todas as modalidades.

§ 1º- Na implementação do Ensino Fundamental de Nove Anos, será observada a correspondência indicada no Anexo I que integra esta Lei Municipal, preservando-se a identidade cronológico-pedagógica da Educação Infantil.

§ 2º- Serão atendidas pelas creches municipais, as crianças que completem três anos até 30 de junho do ano letivo corrente”.



Artigo 3º - O artigo 17 desta Lei, passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 17- Além das leis e parecer elencados no caput do Artigo 1º, o Ensino Fundamental de Nove Anos deverá considerar também, as disposições contidas nas Leis Municipais nº 03/2002 (Estatuto do Magistério), 04/2002 (Carreira do Magistério Municipal), esta modificada pela Lei Complementar nº 21/05”.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2008.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa



ANEXO I DA LEI Nº 286/2008

EDUCAÇÃO BÁSICA MODALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO SÉRIES	ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS	IDADE/REFERÊNCIA COMPLETADA ATÉ 30 DE JUNHO
CRECHE			03 ANOS

PRE ESCOLA	1ª FASE	1ª FASE	04 ANOS
ENSINO FUNDAMENTAL	2ª FASE	2ª FASE	05 ANOS
	3ª FASE	1º ANO	06 ANOS

ANOS INICIAIS	1ª SÉRIE 2ª SÉRIE 3ª SÉRIE 4ª SÉRIE	2º ANO 3º ANO 4º ANO 5º ANO	07 ANOS 08 ANOS 09 ANOS 10 ANOS
ANOS FINAIS	5ª SÉRIE 6ª SÉRIE 7ª SÉRIE 8ª SÉRIE	6º ANO 7º ANO 8º ANO 9º ANO	11 ANOS 12 ANOS 13 ANOS 14 ANOS